

### COMPROMISSO DE PARCERIA Nº 045/2022

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES**, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Eduardo Monteiro Pacheco, doravante denominada Prefeitura e, de outro lado **LS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME**, neste ato representada na forma de pessoa física, por sua Diretora, Maria de Lourdes Oliveira Gomes, doravante designada simplesmente Empresa Parceira, pactuam entre si o seguinte:

### CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Tem o presente a finalidade formalizar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires e a empresa parceira, proporcionando vantagens comercias e/ou descontos para seus associados, funcionários e dependentes, tendo como desconto 20% em todos os cursos oferecidos em sua grade vigente, os atendimentos serão realizados pelas unidades franqueadas em suas devidas secretárias.

Entende-se como parceria, para fins deste compromisso, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela Empresa Parceira aos associados, funcionários e dependentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Este Compromisso de Parceria não estabelece exclusividade de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Empresa Parceira e os associados, funcionários e dependentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires beneficiários deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos associados, funcionários e dependentes, que contratarem serviços junto à Empresa Conveniada, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires quaisquer responsabilidades, direta e indiretamente, subsidiária ou solidária.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires não se responsabilizará por nenhuma dívida contraída por seus associados, funcionários e dependentes, e não aporá fiança sobre quaisquer endividamentos.

A única responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires será a divulgação da parceria por via física ou digital para seus associados e funcionários.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires e a Empresa Parceira apenas utilizarão em peça publicitária o nome fantasia e/ou a marca/logotipo da outra parte caso esta seja solicitada expressamente e o autorize.



# CLÁUSULA QUARTA: IDENTIFICAÇÃO

Para obter tais descontos/benefícios os associados e funcionários deverão identificar-se mediante apresentação da carta de vínculo ou carteira funcional.

O percentual de desconto específico poderá ser alterado pela Empresa Parceria, desde que esta comunique a outra parte, com antecedência mínima de 15 dias.

Ambas as partes comprometem-se a amplamente divulgar este convênio junto ao público alvo através dos meios disponíveis, a critério de cada uma das partes, individualmente.

### **CLAUSULA QUINTA: CONFIDENCIALIDADE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires em hipótese alguma fornecerá lista dos associados e funcionários, contendo dados cadastrais à Empresa Parceira.

É vedado a ambas as partes prestar declarações a respeito uma da outra.

## CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

A Parceira vigorará por tempo indeterminado. É facultado a qualquer das partes encerrarem esta parceria, a qualquer momento, sem qualquer ônus, mediante prévia comunicação por escrito/e-mail, com prazo de 15 dias.

Esta parceria considerar-se-á finda de imediato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

O fato de qualquer parte, a qualquer tempo, não fazer valer as disposições e condições estipuladas neste Compromisso ou não exercer qualquer direito nela previsto, constituirá renúncia do mesmo, por meio da carta formalizando o pleito, sem a necessidade de aditamento.

Razão Social: LS Tecnologia e Inovação Eireli

CNPJ: 35.742.904/0001-77

Endereço: Avenida Francisco Monteiro, 303, Centro, Ribeirão Pires/SP

Telefones: 11-99470-1562

Responsável/Preposto do contrato: Maria de Lourdes Oliveira Gomes

Prazo de vigência: Indeterminado

Benefício (desconto/tarifa diferenciada ou benefício): 20% de Desconto sobre o valor das

mensalidades

Formas de pagamento: Á vista ou parcelado de acordo com os planos vigentes da época.

Tel: 11-99470-1562

Av. Francisco Monteiro, 303 – Centro Ribeirão Pires – SP - Brasil





Razão Social: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires

CNPJ: 46.522.967/0001-34

Endereço: Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires / SP

CEP: 09400-110

Ribeirão Pires, 27 de Janeiro de 2022.

# MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GOMES LS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME

## EDUARDO MONTEIRO PACHECO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RG <sup>.</sup>	RG <sup>.</sup>	

Av. Francisco Monteiro, 303 – Centro Ribeirão Pires – SP - Brasil



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMOS DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires

ENTIDADE PARCEIRA: LS Tecnologia e Inovação Eireli ME

TERMO DE PARCERIA N°(DE ORIGEM): 045/2022

OBJETO: Proporcionar vantagens comercias e/ou descontos para seus associados, funcionários e dependentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 27 de Janeiro de 2022.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Clóvis Volpi Cargo: Prefeito CPF: 040.664.058-00

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maria de Lourdes Oliveira Gomes

Cargo: Diretora CPF: 735.332.547-04

Tel: 11-99470-1562

Av. Francisco Monteiro, 303 – Centro Ribeirão Pires – SP - Brasil





## Responsáveis que assinaram o ajuste

# Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco

Cargo: Secretário de Finanças e Administração

CPF: 267.450.128-63

Assinatura:		

# Responsáveis que assinaram o ajuste

## **Pela ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Maria de Lourdes Oliveira Gomes

Cargo: Diretora CPF: 735.332.547-04